

## CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Urbanismo e Obras Públicas

### PARECER

Projeto de Lei nº 085/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O  
SISTEMA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO  
DA LAPA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de Lei nº 085/2016 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objetivo a articulação de políticas do Poder Público Municipal com os interesses da população, sendo parte integrante e complementar do Plano Diretor Municipal da Lapa.

Na justificativa do Projeto originalmente apresentado, o Executivo Municipal informou que em conjunto com este Projeto e fazendo parte de uma profunda reformulação da legislação local, apresentando-se também os projetos relativos à:

- Código de obras e edificações;
- Código de Posturas;
- Direito de Preempção;
- Parcelamento do solo;
- Direito de superfície;
- Estudo prévio de impacto de vizinhança;
- Parcelamento, edificação ou utilização compulsórias;
- Sistema municipal de planejamento;
- Sistema viário do município da Lapa;
- Lei dos perímetros urbanos.

Todos estes projetos, conjuntamente abordam os seguintes temas:

- Estratégias de Desenvolvimento;
- Estratégias de Desenvolvimento Institucional;
- Estratégias de Desenvolvimento Econômico;
- Estratégias de Desenvolvimento Social;
- Estratégias de Desenvolvimento Físico- Territorial;
- Macrozoneamento;
- Uso e Ocupação do Solo;
- Sistema viário;
- Obras públicas e viárias;
- Programas, Projetos e Atividades para o Desenvolvimento institucional;
- Instrumentos de planejamento e gestão municipal.

Comissão de Urbanismo e Obras Públicas

Sobre o tema, nossa Lei Orgânica diz que;

Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;

(...)

VII - promover no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, periurbano e rural

(...)

Art. 21 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

p) às políticas públicas do Município;

(...)

XV - ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano.

Nossa Constituição Federal estabelece que:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

VIII - promover, no que couber adequado, ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Com relação ao projeto em si, o mesmo disciplina em seus artigos os seguintes temas:

- Macrozoneamento;
- Zoneamento;
- Dos Assentamentos;
- Classificação de usos do solo;
- Parâmetros de uso do solo;
- Parâmetros de ocupação do solo;
- Mapas de zoneamento.

## CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

### Comissão de Urbanismo e Obras Públicas

De acordo com a Lei 10.257 de 2001, Estatuto da Cidade, é previsto a participação da sociedade civil no desenvolvimento urbano e social, como vemos no artigo 2º incisos II e III da referida lei.

Art. 2º - A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas pertinentes a matéria, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 17 de junho de 2019.



Otavio José Rodrigues de Jesus

Relator/Presidente



Mario Jorge Padilha Santos

Membro



Vilmar Czarneski Favaro Purga

Membro